DECRETO Nº 6721 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 6649/2026, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MISSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a permanência das condições que motivaram a edição do Decreto nº 6649/2026, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do referido Decreto, que permite a prorrogação de seu prazo de vigência por ato do Poder Executivo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Decreto nº 6649 de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre a suspensão da realização, autorização e pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos do Município de Missal.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, permanecem integralmente vigentes as disposições estabelecidas no Decreto nº 6649 de 30 de junho de 2026, inclusive as exceções e condições nele previstas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal